



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57

Av. Marechal Castelo Branco, 2.305 - Centro - CEP 19210-000  
Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-9090

e-mail: [secretariapmt@totalvia.com.br](mailto:secretariapmt@totalvia.com.br) / [www.tarabai.sp.gov.br](http://www.tarabai.sp.gov.br)

## LEI Nº 1.431 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2.014.

*DISPÕE SOBRE: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar o repasse de recursos à entidade e dá outras providências.*

**ELIAS NATALINO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse financeiro em complementação ao valor fixado no artigo 2º da Lei Municipal nº 1160, de 06 de Março de 2008, no valor de R\$ 12.574,18 (doze mil quinhentos e setenta e quatro reais e dezoito centavos) para a Associação dos Usuários do Centro Comunitário Urbano de Tarabai - ASCOT.

**Parágrafo Único** – O repasse descrito no caput deste artigo destina-se exclusivamente ao pagamento do 13º Salário dos funcionários da entidade, referente ao ano de 2014.

**Artigo 2º** - A Associação dos Usuários do Centro Comunitário Urbano de Tarabai - ASCOT deverá encaminhar no final do exercício de 2014 a respectiva prestação de contas dos valores repassados por ocasião da presente Lei.

**Artigo 3º** - As despesas com a execução da presente lei onerarão dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente, suplementadas de necessário, ficando o setor contábil autorizado a providenciar sua inserção nos anexos que integram a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual, bem como adotar as demais providências contábeis que o caso requerer.

**Artigo 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

  
**ELIAS NATALINO PEREIRA**  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.

  
**ANDRÉA PEREIRA DA SILVA**  
Secretária Administrativa